



Universidade do Minho  
Escola de Engenharia

## Despacho

EEUM-Pres-05/2024

### Subdelegação de Competências

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo e o disposto no n.º 2 e 3 da Deliberação do Conselho de Gestão n.º 01/2024, de 18 de janeiro de 2024, publicado em Diário da República, 2ª série, n.º 23 de 01 de fevereiro de 2024, tendo em consideração o adequado funcionamento e uma maior flexibilidade na gestão da Escola de Engenharia, subdelego, sem possibilidade de subdelegação, nos Vice-Presidentes da Escola de Engenharia, Professor Doutor António Augusto Martins Oliveira Soares Vicente, Professor Doutor Raúl Manuel Esteves Sousa Figueiro Raul e na Professora Doutora Lígia Raquel Marona Rodrigues, a competência para a prática dos atos a seguir indicados:

- a)** Autorizar as despesas com deslocações em serviço ao estrangeiro no âmbito das equiparações a bolseiro de docentes por períodos até 120 dias, desde que os respetivos encargos, caso existam, sejam cabimentados por dimensões próprias;
- b)** Autorizar a realização de chamadas telefónicas internacionais;
- c)** Autorizar a realização de despesas com prestações de serviços de carácter científico-pedagógico (conferências, seminários, congressos), por períodos inferiores a 60 dias, até ao limite de €2.500,00, desde que cabimentadas por dimensões próprias;
- d)** Autorizar a realização de despesas com aquisição de bens móveis e com a aquisição de serviços, excluindo a aquisição de serviços a pessoas singulares, sem prejuízo do disposto na alínea anterior, até ao limite de € 50.000,00, nos termos e de acordo com os procedimentos fixados no Código dos Contratos Públicos, desde que cabimentadas por dimensões próprias;
- e)** Autorizar a realização de despesas ao abrigo do regime da contratação excluída até ao limite de €50.000,00, sempre que cumpridos os pressupostos legais a que se refere o n.º 1 do artigo 5.º, conjugado com o artigo 5.º-B, ambos do Código dos Contratos Públicos, e desde que cabimentadas por dimensões próprias;
- f)** Autorizar a realização de despesas com aquisições de serviços sociais e de outros serviços específicos referidos no anexo IX do Código dos Contratos Públicos, excetuando as aquisições de serviços a pessoas singulares, nomeadamente trabalhadores independentes ou profissionais liberais e as que originem a celebração de contratos de tarefa e avença, até ao limite de €50.000,00, sempre que cumpridos os pressupostos e disposições legais a que se refere o artigo 6.º-A do mencionado diploma, e desde que cabimentadas por dimensões próprias;
- g)** Autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços alimentares aos Serviços de Ação Social da Universidade do Minho, sempre que cumpridos os pressupostos e disposições legais a que se referem os números 1 a 4 do artigo 5.º-A e o artigo 5.º-B do Código dos Contratos Públicos, e desde que cabimentadas por dimensões próprias;
- h)** Autorizar a realização de despesas com a publicação de artigos em revistas científicas, excluindo a aquisição de serviços a pessoas singulares, sempre que cumpridas as disposições legais a que se refere o n.º 1 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos, desde que cabimentadas por dimensões próprias;
- i)** Autorizar a realização de despesas enquadradas na lista das atividades de I&D definidas na alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 60/2018, excluindo a aquisição de serviços a pessoas singulares, até ao limite de €50.000,00, sempre que cumpridas as disposições legais a que se refere o n.º 1 do artigo 3.º do referido Decreto-Lei, e desde que cabimentadas por dimensões próprias;
- j)** Autorizar a realização de despesas referentes às deslocações e ajudas de custo de

colaboradores externos, nos limites legais, em território nacional, desde que cabimentadas por dimensões próprias;

**k)** Autorizar a realização de despesas referentes às deslocações e/ou ajudas de custo de colaboradores externos, nos limites legais, em território estrangeiro, desde que cabimentadas por dimensões próprias;

**l)** Autorizar a realização de despesas com conferências ou participação em encontros científicos, desde que tenham cobertura orçamental por verbas provenientes das várias entidades financiadoras, sem prejuízo do que for previsto nas normas dos programas ou projetos financiados por aquelas entidades, e em harmonia com o despacho reitoral de execução orçamental, publicado anualmente;

**m)** Autorizar a realização de despesas com a inscrição e ou a participação de docentes, investigadores, trabalhadores técnicos, administrativos e de gestão e colaboradores externos em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação, previstos no Plano de Formação Profissional da Universidade, ou outras iniciativas semelhantes que ocorram em território nacional, desde que haja cabimento na dotação atribuída;

**n)** Autorizar deslocações em serviço em território nacional, ao estrangeiro e no estrangeiro dos trabalhadores docentes, investigadores e trabalhadores técnicos, administrativos e de gestão da UO, incluindo as realizadas com utilização de viatura própria ou de aluguer, e autorização das despesas de transporte, alimentação e alojamento efetivamente realizadas ou o abono do correspondente subsídio, desde que tenham cobertura orçamental por verbas próprias da UO;

**o)** Autorizar deslocações dos bolsheiros de investigação, com enquadramento no Estatuto do Bolsheiro de Investigação, consagrado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, e demais atualizações em vigor;

**p)** Autorizar o abono adiantado de ajudas de custo e transportes nos termos da lei;

**q)** Autorizar o reembolso de despesas relativas a Seguro Social Voluntário, no âmbito de projetos de I&D, submissão de artigos, seguros de viagens, vistos, taxas turísticas e custos de desalfandegamento, até ao limite de 10 000€, nos termos legais aplicáveis;

**r)** Autorizar a realização de despesas e a aquisição de viagens e alojamentos ao abrigo do Acordo-Quadro de Viagens e Alojamentos (AQ-VA 2023) da Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (ESPAP, I. P.).

Subdelego, sem possibilidade de subdelegação, nos Diretores dos Centros Investigação:

- Centro ALGORITMI no Professor Doutor José Manuel Ferreira Machado;
- Centro de Ciência e Tecnologia Têxtil no Professor Doutor Andrea Zille;
- Centro de Engenharia Biológica no Investigador Principal Nuno Miguel Dias Cerca;
- Centro de Investigação em Software Confiável no Professor Doutor José Nuno Fonseca de Oliveira;
- Centro de Território, Ambiente e Construção no Professor Doutor José Luís Barroso de Aguiar;
- Centro de Engenharia Mecânica e Sustentabilidade de Recursos no Professor Doutor José Carlos Fernandes Teixeira;
- Instituto de Polímeros e Compósitos no Professor Doutor João Pedro Lourenço Gil Nunes;
- Instituto para a Sustentabilidade e Inovação em Estruturas de Engenharia no Professor Doutor José Manuel de Sena Cruz;
- Centro de Microssistemas Eletromecânicos no Professor Doutor Paulo Mateus Mendes;

as competências previstas nas alíneas **b)**, **d)** e **j)**, desde que haja cabimento nas verbas afetas ao respetivo centro de investigação.

As presentes delegações de competências produzem efeitos a partir da data da sua publicação em Diário da República, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados nas matérias agora subdelegadas.

O presente despacho revoga o Despacho EEUM-Pres-09/2023 de 30 de outubro.

O Presidente da Escola de Engenharia

Pedro Arezes